



EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

Boletim de Serviço

Nº 477, 23 de fevereiro de 2026

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Hospital das Clínicas- Universidade Federal de Pernambuco

Av. Prof. Moraes Rego S/N

Cep: 50740-900 Várzea- Recife/PE

Telefone: (081) 2126-3633

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

FILIFE CARRILHO DE AGUIAR

Superintendente

WAGNER DE LIMA CORDEIRO

Gerente Administrativo

CLAUDIA DINIZ LOPES MARQUES

Gerente de Ensino e Pesquisa

MARIA INÊS REMÍGIO DE AGUIAR

Gerente de Atenção à Saúde (substituta)

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
EDITAL.....	4
Portaria nº 72, de 20 de fevereiro de 2026.....	4

SUPERINTENDÊNCIA

EDITAL

Portaria nº 72, de 20 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, resolve:

Art. 1º Aprovar, tornar público e divulgar o Edital de Seleção para a função gratificada da Chefia da Unidade de Suporte Operacional, vinculada à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Filipe Carrilho de Aguiar

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA UNIDADE DE SUPORTE OPERACIONAL, VINCULADA À DIVISÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR, DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DO HC-UFPE

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada da Chefia da Unidade de Suporte Operacional, vinculada à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE).

1.2. O processo será regido pelas disposições contidas na Norma -SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e pelas regras do presente Edital.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo sem Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
WAGNER DE LIMA CORDEIRO	GERENTE ADMINISTRATIVO	2295815	COORDENADOR
MARIA INES REMÍGIO DE AGUIAR	GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE - EM EXERCÍCIO	3315699	MEMBRO
JOAO LUIZ CAVALCANTI MARANHÃO DE ALBUQUERQUE	CHEFE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR	2160208	MEMBRO
ENILDA CARLA DA SILVA	REPRESENTANTE DA UDP	2180514	MEMBRO
KARLA MARIA MENEZES SILVEIRA	REPRESENTANTE DA DIVGP	2085349	MEMBRO

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I – Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, exigindo-se, para o último caso, a validação da indicação do servidor/empregado externo pela Chefia do Órgão de Origem;

II - Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III - atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma – SEI nº2/2022/DGP-EBSERH e

IV - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

I -Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail: selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br.

II - O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo chefia de interesse.

II -Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será o previsto no cronograma item 10, nos termos do artigo 7º, inciso I.

5.3 Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/PVqHapafi25e9htk9>, sendo permitida apenas uma única inscrição por candidato(a) (não serão aceitas inscrições por E-mail).

5.4. O candidato deve encaminhar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios:

a)Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

b)Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, conforme disposto no art. 12 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

- c) Declaração de Conformidade de acordo com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH
- d) Declaração ou ofício de anuência do dirigente máximo conforme item 11.3, para candidatos não lotados no HC-UFPE.
- e) Formulário de Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos, Funções e Proventos independente de ter ou não outro vínculo.
- f) Declaração de vínculo, quando houver acúmulo de cargos, empregos, funções e proventos.
- g) Certificados de cursos de capacitação em gestão de pessoas e/ou liderança de equipe, com carga horária total mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;
- h) Diploma de curso superior devidamente reconhecido pelo MEC (formação superior completa);
- i) Documentos comprobatórios necessários à análise curricular, conforme itens 7.5 e 7.6 deste Edital.

5.5. Para fins de comprovação de experiência profissional e de exercício em cargo ou função de gestão, serão aceitos exclusivamente os seguintes documentos:

I – Para comprovação de experiência profissional:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), preferencialmente acompanhada de declaração das atividades inerentes ao cargo ou função, emitida pelo empregador ou pela área de Recursos Humanos;
- b) Portaria de nomeação, certidão ou declaração emitida pela área de Gestão de Pessoas, no caso de experiência no serviço público.

II – Para comprovação de exercício em cargo ou função de gestão:

- a) Declaração ou certidão emitida pela área de Gestão de Pessoas, acompanhada das respectivas portarias de designação e de dispensa, quando houver.

§1º Os documentos solicitados apresentados nos termos do item II deverão conter, obrigatoriamente:

- I – o cargo ou a função exercida;
- II – o período de atuação, com indicação das datas de início e término; e
- III – a descrição das atividades desenvolvidas, com indicação expressa do período de exercício na função de gestão, quando for o caso.

§2º O mesmo período de experiência profissional ou de exercício em cargo ou função de chefia/gestão não poderá ser computado em mais de um item de avaliação. Nessa hipótese, o período será considerado apenas no item que lhe atribua maior pontuação.

5.6. O não encaminhamento dos documentos comprobatórios implicará a desclassificação do candidato, quando se tratar de requisito obrigatório para participação no certame, ou a não atribuição de pontuação ao respectivo item de avaliação, quando se tratar de documento de caráter classificatório ou desempate de notas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo, conforme descrito na tabela abaixo do presente Edital, compreenderá as seguintes fases:

FASE	CARÁTER
1ª Fase – Análise Curricular	Eliminatório e Classificatório
2ª Fase – Entrevista	Eliminatório e Classificatório

6.2. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

6.3. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios, conforme a seguir:

7.1.1. Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;

7.1.2. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

7.1.3. Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;

7.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art. 4º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

b) Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

c) Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

7.3. Para fins de análise e classificação na 1ª Fase deste processo seletivo serão considerados os critérios e suas respectivas pontuações, conforme abaixo, assim como os requisitos mínimos previstos neste Edital:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I) Experiência na área específica para a função pretendida.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos.
II) Experiência em área correlata a função pretendida.	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos.
III) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos.
IV) Capacitações na área específica para a função pretendida.	0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos.
V) Capacitações em área correlata a função pretendida.	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto;

7.4. A formatação para envio de documentos via formulário eletrônico deve ser no formato em PDF, obrigatoriamente.

7.5. Inscrições e Declarações - refere-se aos documentos constantes no item 5.4. e 7.6. que habilitam o candidato a concorrer ao processo seletivo.

7.6. Certificados - refere-se aos certificados dos cursos realizados, devendo observar ao que se segue:

- a) Serão consideradas as capacitações em áreas específicas ou correlatas para pontuação na 1ª Fase de qualquer seleção de chefias, referentes as áreas temáticas: estratégia e planejamento, ética, gestão pública, políticas públicas, inovação.
- b) Serão computados apenas para pontuação certificados com carga horária mínima de 8 horas para as capacitações de áreas específicas, correlatas e de gestão de pessoas/liderança.
- c) Somente serão pontuados certificados de cursos que possuam expressamente a sua carga horária.

7.7. Experiência - refere-se aos documentos comprobatórios de experiência profissional e em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado.

a) Somente serão pontuados os períodos de substituições de chefias devidamente efetivadas, *ou seja*, com portaria de indicação e declaração constando os períodos de efetiva substituição.

b) A comprovação de experiência profissional ou de cargo de chefia será por meio de carteira de trabalho quando se tratar de iniciativa privada e por Portaria e/ou declaração da gestão de pessoas quando exercida em instituição pública. Em ambos os casos deve constar início e término ou especificar se continua no cargo na data da inscrição.

7.8. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente à Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1º) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	1 ponto por título até o limite de 2 pontos.
2º) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,3 pontos.
3º) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,5 pontos.

7.8.1. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.

7.9. Participação da 2ª Fase referente à entrevista os candidatos melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

NÚMERO DE INSCRITOS	CLASSIFICADOS
De 1 a 5 inscritos	Até a 3ª classificação
De 6 a 10 inscritos	Até a 4ª classificação
A partir de 10 inscritos	Até a 5ª classificação

7.9.1. O Superintendente do HC-UFPE/EBSERH poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 6.8.

8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I) Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas.	Até 40 pontos
II) Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal.	Até 30 pontos
III) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese.	Até 20 pontos
IV) Habilidade técnica para a função pretendida.	Até 15 pontos

9. DOS RECURSOS

9.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecurável.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7 Para seleções que contenham a 3ª etapa (entrevista final), os recursos serão avaliados pela Administração Central da EBSERH

9.8. O recurso, devidamente justificado, deverá ser enviado para o e-mail: seleção.hc-ufpe@ebserh.gov.br indicando no campo assunto como "RECURSO", no formulário - Anexo II, indicando a fase recursal.

9.9. Serão inadmitidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital e na Norma -SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O cronograma de execução do processo seletivo, a princípio, acontecerá nas seguintes datas:

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrições dos candidatos	de 26/02 a 04/03/2026
Divulgação das inscrições	05/03/2026
Resultado Preliminar 1ª Fase - Análise de Currículo	até 12/03/2026
Recebimento dos recursos contra a análise de currículos – 1ª Fase	13/03/26 e 16/03/2026
Resultado do Recurso - 1ª Fase	até 18/03/2026
Realização das Entrevistas - 2ª Fase	de 20/03 a 23/03/2026
Resultado Preliminar 2ª Fase - Entrevista	24/03/2026
Recebimento dos recursos contra o resultado das entrevistas - 2ª Fase	25/03 e 26/03/2026
Resultado do Recurso - 2ª Fase	27/03/2026
Resultado - 2ª Fase	27/03/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	27/03/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de seleção de chefia no site do

HC-UFPE: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/governanca/divgp/selecao-de-chefias>.

11.2. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do HC-UFPE, à Administração Central da EBSERH, observado os seguintes requisitos:

- a) Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- b) Demonstrar compatibilidade de horários por meio da Declaração de Acúmulo de Cargos e Empregos e, se for o caso, declaração de vínculos;
- c) Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

11.3. É vedada a disponibilização ou o compartilhamento das fichas de avaliação relativas à 1ª e à 2ª fases dos demais candidatos.

11.4. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.5. A nomeação de candidato indicado que não pertença ao quadro de colaboradores do HC-UFPE/EBSERH necessitará de cessão do candidato pelo órgão de origem.

11.6. A não edição do ato de cessão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se assim houver.

11.7. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.8. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSERH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.9. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I: [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

12.1.2. Anexo II: [FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO CHEFIA](#)

12.1.3. Anexo III: [DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE ART. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

12.1.4. Anexo IV: DOCUMENTO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE MÁXIMO (Pode ser declaração ou Ofício)

12.1.5. Anexo V: [FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS FUNÇÕES E PROVENTOS \(E DE VÍNCULO CASO TENHA OUTRO VÍNCULO\)](#)

12.1.6. Anexo VI: [DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOS ÚLTIMOS 2 ANOS](#)

12.1.7. Anexo VII: [FORMULÁRIO DE RECURSO](#)

12.2. Todos os anexos estão disponíveis no site do HC-UFPE: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/governanca/divgp/selecao-de-chefias-1/selecao-de-chefias>